



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 148/CNE/XVI

No dia 10 de maio de 2022 teve lugar a reunião número cento e quarenta e oito da Comissão Nacional de Eleições, na sala Jorge Miguéis sita na Av. D. Carlos I, n.º 134 – 6.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, com a presença de Vera Penedo, João Tiago Machado, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva e, por videoconferência, com a participação de Sandra Teixeira do Carmo. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, Marco Fernandes, em substituição do Secretário da Comissão (artigo 22.º do CPA).-----

## 1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Sérgio Gomes da Silva fez uma síntese da sua intervenção como orador no painel “MAIS Autonomia no Voto – A MUDANÇA – A Perspetiva da Comissão Nacional de Eleições”, na conferência promovida pela ACAPO “Não há mudança sem participação política”, realizada no dia 9 de maio no auditório Almeida Santos, na Assembleia da República. -----

\*

João Tiago Machado pediu a palavra para transmitir a sua disponibilidade para integrar a delegação da CNE na deslocação a Luanda por ocasião da Conferência Internacional promovida pela CNE de Angola, no quadro da ROJAE-CPLP, a ter lugar nos próximos dias 7 e 8 de junho. A Comissão deliberou encetar as diligências preparatórias à deslocação de João Tiago Machado, sem prejuízo de a efetiva deslocação ficar dependente da data da tomada de posse da nova Comissão. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### Atas

#### 2.01 - Ata da reunião plenária n.º 147/CNE/XVI, de 03-05-2022

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 147/CNE/XVI, de 3 de maio, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

#### 2.02 - Ata n.º 82/CPA/XVI, de 05-05-2022

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 82/CPA/XVI, de 5 de maio, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, a seguinte deliberação tomada na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento: -----

- o 9. A-WEB – Questionário “introducing technology in elections in policy, decision making and public awareness perspectives”

A CPA tomou conhecimento do despacho em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, encarregar os serviços de responder ao questionário, sob a orientação do Secretário da Comissão. -----

### AR 2022

#### 2.03 - Processos relativos a Votação – descargas indevidas:

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2022/120, que consta em anexo à presente ata, tomou as seguintes deliberações: -----

- AR.P-PP/2022/120 - Cidadã | MM VAM mesa 1 do Edifício dos Bombeiros Voluntários de Colares e MM dia da eleição n.º 8 de Colares (Sintra/Lisboa) | Votação - Impedimento de voto

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta constante da referida Informação que, a seguir, se transcreve: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

«1. No âmbito da eleição para a Assembleia da República, de 30 de janeiro de 2022, a Câmara Municipal de Sintra, decidiu remeter a esta Comissão uma cópia da reclamação apresentada junto da secção de voto n.º 8, da Freguesia de Colares, do concelho de Sintra, reportando que uma cidadã, quando aí se dirigiu para exercer o seu direito de voto, foi informada que no espaço correspondente ao seu nome, já se encontrava assinalada uma descarga. Mais informa a cidadã que tendo manifestado a sua intenção de votar em mobilidade, nos termos legalmente previstos, não o exerceu.

2. Notificados os visados para se pronunciarem, apresentaram resposta, os seguintes membros de mesa:

- A Secretária, o Presidente e o 1.º Escrutinador da mesa de voto n.º 1 do Voto Antecipado em Mobilidade, afirmaram, em síntese, que não se recordam de ter havido uma descarga incorreta na mesa em questão. O Presidente e o 1.º Escrutinador da mesa ainda indicam, porém sem certeza, que pode ter existido uma troca das etiquetas que contêm a identificação dos eleitores.

- A Presidente da mesa da secção de voto n.º 8 alegou, em síntese, que a cidadã foi impedida de exercer o seu direito de voto, uma vez que verificaram que a mesma já tinha votado, tendo confirmado que existia um sobrescrito azul de um voto antecipado com o nome da eleitora.

3. A descrição de toda a factualidade consta de Ficha anexa à Informação I-CNE/2022/120, que se dá por reproduzida.

4. Compete à Comissão Nacional de Eleições, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todos os atos do recenseamento e operações eleitorais, sendo-lhe conferidos, para o efeito, os poderes necessários ao cumprimento das suas funções sobre os órgãos e agentes da Administração (cfr. artigo 7.º do diploma legal em referência).